

**LEI N° 481/2014.**

**DATA: 21 DE AGOSTO DE 2014.**

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 288.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei 450/2013:**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
001-GABINETE DO SECRETARIO  
15-URBANISMO  
451-INFRAESTRUTURA URBANA  
0015-INFRAESTRUTURA A SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO  
1 078-DOTAR OS PREDIOS PUBLICOS, RUAS, AV. E PRAÇAS.  
449051.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES RED (368)....R\$ 288.000,00

**Art. 2°- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme CONVÊNIO N° 020/2014/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID - PROCESSO N° 617498/2013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS. OBJETO: REFORMA E RESTRUTURAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS TIO TECO, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.**

**Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**